



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – 04 de julho de 2025

SÚMULA: Altera a Lei n. 1467/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Ficam alteradas as redações das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 11, da Lei n. 1467/2025, que passam a vigorar conforme abaixo:

Artigo 11 (...)

II – (...)

a) FALTA DE DOIS (02) DIAS;

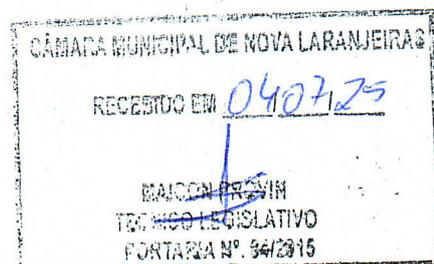
b) APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE PARA DOIS DIAS;

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) ADAIR ONETTA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA LARANJEIRAS/PR**

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 20/2025

Senhor(a) Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a alteração da Lei 1467/2025, que trata do vale alimentação e dá outras providências.

O PL tem como escopo alterar duas alíneas, do inciso II, do artigo 11, já que a redação, mediante emenda, foi aprovada e sancionada, porém de forma errônea, que inviabiliza o pagamento, porque conflita com o inciso III, do mesmo artigo.

Logo, necessária a alteração.

Por tais razões, a atual Gestão conta com o apoio dos Vereadores para a análise acurada e aprovação do projeto de lei, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

De outra banda, face a importância do assunto, sobretudo o pagamento já neste mês para os servidores, solicita-se a apreciação do projeto de lei em regime de urgência.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de julho de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL